

D.O. 26/03/98



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 378 de 25 de março de 1998

Altera o art.1º do Decreto Legislativo 377 de 04 de março de 1998, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

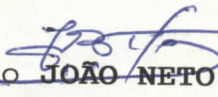
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo 377 de 04 de março de 1998, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada na forma do disposto no § 3º, art. 83, da Constituição do Estado de Alagoas, combinado com o art. 128 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta dos Senhores Deputados Luciano Amaral, Lucila Toledo, Celso Luiz, Heloisa Helena e João Caldas, para, no prazo de 120 (cento e vinte dias) apurar fatos relacionados a crimes praticados por quadrilhas armadas envolvendo agentes das Polícias Militar e Civil, empresários, políticos e outros, comprometendo as instituições e patrimônios público e privado em Alagoas.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 25 de março de 1998.

Deputado  **JOÃO NETO**

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 25 de março de 1998.


BEL. ENIO BARBOSA LIMA
DIRETOR GERAL